



LEI N°. 045/2020

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins necessários, que este ato administrativo foi publicado no portal da transparência do município disponível na web página www.itacuruba.pe.gov.br, bem como no quadro de aviso do Paço Municipal, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal N° 002/2017.

Em 11/03/2020

EMENTA: REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITACURUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições garantidas pela Constituição Federal e pelo Art. 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 12,84% o valor do Piso Salarial dos profissionais do magistério público em provimento efetivo, passando a vigorar com os valores nominais definidos nos termos dos anexos I e II do presente Projeto de Lei que corresponde a grade de vencimentos do Cargo Público de Professor, em observância ao disposto na Lei Federal N° 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo Único: O valor do Piso salarial do Profissional da Educação de que trata o caput deste artigo, com vigência retroativa a partir de 2 de janeiro de 2020, é de R\$ 2.886,15 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais. O montante é relativo ao salário inicial do magistério público da educação básica, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º. Fica alterada a Tabela Salarial do Profissional de Educação, constante no anexo IV e V da Lei Municipal de N° 008/2009, e na Lei N° 029/2019, na forma do anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria da Lei Orçamentária do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigo na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Bernardo de Moura Ferraz
CPF 086.569.204-88
Prefeito



PISO SALARIAL DOS PROFESSORES 2020

PROFESSORES 150 HORAS AULAS

	MAGISTERIO	GRADUACAO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
X	3.358,02	3.693,83	4.063,21	4.469,53	4.916,48
IX	3.198,12	3.517,93	3.869,72	4.256,70	4.682,37
VIII	3.045,83	3.350,41	3.685,45	4.054,00	4.459,40
VII	2.900,79	3.190,87	3.509,95	3.860,95	4.247,04
VI	2.762,66	3.038,92	3.342,81	3.677,09	4.044,80
V	2.631,10	2.894,21	3.183,63	3.501,99	3.852,19
IV	2.505,81	2.756,39	3.032,03	3.335,23	3.668,76
III	2.386,49	2.625,13	2.887,65	3.176,41	3.494,05
II	2.272,84	2.500,13	2.750,14	3.025,15	3.327,67
I	2.164,61	2.381,07	2.619,18	2.881,10	3.169,21

PROFESSORES 200 HORAS AULAS

	GRADUACAO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
X	4.477,37	4.925,10	5.417,61	5.959,37
IX	4.264,16	4.690,57	5.159,63	5.675,59
VIII	4.061,10	4.467,21	4.913,93	5.405,33
VII	3.867,72	4.254,49	4.679,94	5.147,93
VI	3.683,54	4.051,89	4.457,08	4.902,79
V	3.508,13	3.858,95	4.244,84	4.669,33
IV	3.341,08	3.675,19	4.042,71	4.446,98
III	3.181,98	3.500,18	3.850,20	4.235,22
II	3.030,46	3.333,50	3.666,85	4.033,54
I	2.886,15	3.174,77	3.492,24	3.841,47

1. INTERVALO OU CLASSE É DE 5%

2. INTERVALO ENTRE MATRIZES É DE 10%